



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

"Capital do Gado Branco"

CGC 01. 800. 242/0001 - 22

LEI Nº 430 /94 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL CUJOS FINS
ESPECÍFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI;

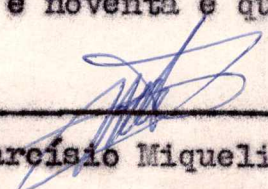
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a proceder a abertura de uma estrada vicinal para
região da Despenhada neste Município, cuja extensão total é
de 13.253,20 Mts., conforme planta de Projeto e Memorial Descritivo
anexo.

Parágrafo 1º - Os fazendeiros da região participarão pa-
ra abertura da estrada vicinal referida no artigo anterior com :
Despesas de petróleo, construção de bueiros, levantamento de
aterros e manutenção do maquinário da PREFEITURA em serviço.

Parágrafo 2º - A PREFEITURA, por sua vez, colocará a
disposição as máquinas abaixo descritas e operadores, para execu-
ção do serviço referido, sendo: 01 (uma) pá-carregadeira, 01 (uma)
motoniveladora e 01 (um) caminhão vasculante.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do
TOCANTINS, aos 12 (doze) dias do mês de DEZEMBRO X: X: X:
do ano de 1994 -(Um mil, novecentos e noventa e quatro).-----



-Tarcísio Miquelin -
Pref. Municipal -



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

“Capital do Gado Branco”

CGC 01, 800, 242/0001 - 22

CERTIDAO: "Certificamos para os devidos fins necessários que a presen
te Lei foi afixada no PLACARD desta PREFEITURA e em diver
sos lugares da cidade para conhecimento público nesta da
ta".*****

C. Silva

-Nerci Polachini da Silva
Sec. Administrativo -.

S.F.S /